



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador
Enfermeiro Paulo Fichter*

O Vereador Paulo Roberto Fichter Moreira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a Seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº. 72-C /2021.

EMENTA: Cria o programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram covid-19 e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para o tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares pela pandemia do novo coronavírus e desenvolveram a doença Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Itatiaia.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir o atendimento às pessoas com sequelas pulmonares decorrentes da Covid-19 que tenham acarretado em prejuízo em suas atividades de vida diária, bem como na qualidade de vida, de todas as faixas etárias.

Art. 3º Os pacientes que apresentarem sequelas pulmonares decorrentes dos agravos causados pela Covid-19 serão encaminhados por profissional médico e/ou enfermeiro (a) para avaliação e diagnósticos fisioterapêuticos com a finalidade de serem inseridos no programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado.

Art. 4º As equipes de fisioterapia deverão ser constituídas por profissionais graduados em Fisioterapia, com pós graduação e/ou título de especialista em Fisioterapia Respiratória.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de julho de 2021.

Enfermeiro Paulo Fichter
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador
Enfermeiro Paulo Fichter*

Justificativa

A partir do reconhecimento da pandemia do novo coronavírus (Sars-cov-2), pela Organização Municipal de Saúde, em 11 de março de 2020, o Ministério da Saúde adotou novas medidas e estratégias para prevenção, monitoramento e controle da circulação do novo coronavírus no território nacional. Essas ações envolvem as três esferas de gestão do SUS, principalmente os municípios brasileiros, uma vez que a porta de entrada para o atendimento dos suspeitos são as Unidade Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidade de Pronto Atendimento Penedo e Hospital Municipal, aqui no município de Itatiaia.

Com o anúncio do Ministério da Saúde de que a pandemia havia chegado no Brasil e que gestores deveriam adotar medidas de controle, diagnóstico e tratamento da doença, somando-se a isso a ausência ou inexistência de uma coordenação central que definisse ações coordenadas e integradas entre as três esferas de governo, a iniciativa Municipal partiu para a busca incessante de recurso financeiros, materiais, estruturais e de recursos humanos suficientes necessários para o controle da COVID-19.

Nos deparamos com elevado números de casos em nosso município onde para grande parte das pessoas que foram infectadas com a covid-19, os sintomas agudos da doença como a fadiga e a falta de ar desaparecem cerca de duas semanas após o início do quadro da doença, entretanto, para alguns pacientes esses sintomas e sequelas perduram até mesmo por meses.

Elevada incidência de complicações respiratórias em decorrência da fibrose pulmonar, da fraqueza muscular respiratória, da manutenção da hipoxemia e da dispneia aos esforços, comprometendo a qualidade de vida, oferecendo riscos clínicos maiores pela hipoxemia não tratada, responsáveis por alterações duradoras e incapacitantes;

As intervenções fisioterapêuticas respiratórias são reconhecidas pela Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e pela Associação de Brasileira de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular e Fisioterapeutas Especialistas para condições respiratórias específicas e de maior complexidade.

As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares ou extraordinários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador
Enfermeiro Paulo Fichter

Em face das necessidades e considerações expostas, este Projeto de Lei propõe ao Poder Executivo construir e/ou estruturar Serviços Especializados de Fisioterapia Respiratória para pacientes curados da COVID-19, mas que apresentam sintomas em decorrência das sequelas pulmonares da doença;

Os Serviços Especializados de Fisioterapia Respiratória deverão contar com atendimento de Fisioterapia Respiratória, além de todos os instrumentos, insumos, recursos e especialistas necessários para o seu funcionamento de acordo com os protocolos de saúde definidos pelas autoridades científicas e de saúde.

A proposta não apresenta impactos financeiros novos ou extras na saúde uma vez que as ações fisioterapêuticas à pessoa com sequelas pulmonares no pós-COVID19 podem ser custeadas com os recursos financeiros Federais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde e de recursos financeiros próprios do Município do Rio de Janeiro. A utilização dos recursos financeiros observará as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias.

Enfermeiro Paulo Fichter
Vereador